



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 173/2022

ANA SOFIA RUIVO CANAS, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, em regime de Substituição:

Torna Público, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho, datado de 22 de maio de 2022, do seguinte teor:

“Considerando as atribuições e competências em vigor, previstas na Organização dos Serviços Municipais do Município da Figueira da Foz, publicada no Diário da República II.^a Série, de 10 de janeiro de 2014 (com as alterações subsequentes), concretamente as cometidas à **Divisão de Finanças e Património (DFP)**;

Considerando as competências do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as subsequentes alterações e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, à administração local;

Considerando, ainda, a possibilidade de delegação nos dirigentes das competências previstas no artigo 38.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual), nos termos do disposto nos artigos 44.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo (na sua redação atual) e na sequência do despacho n.º 41-PR/2022, de 9 de maio e do despacho n.º 06-VE/2022, de 9 de maio, **subdelego na Chefe da Divisão de Finanças e Património, em regime de substituição, Daniela Catarina Alves Sarilho**, as seguintes competências:

1. Executar as deliberações da câmara municipal, inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito da Divisão de Finanças e Património (DFP);
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;
3. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação dos processos, bem como solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos, no âmbito da DFP;
4. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados;
5. Promover a divulgação no Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
6. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, com respeito pelo interesse do serviço, nos termos legalmente previstos;
7. Justificar as faltas dos trabalhadores em causa;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

8. Propor a prestação de trabalho extraordinário, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;
9. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e no regulamento municipal em causa;
10. Proceder à afetação e movimentação de pessoal no âmbito da DFP, após superiormente autorizado;
11. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados;
12. Assinar e emitir todas as notificações, mandados de notificação e editais no âmbito das funções que me foram atribuídas e inseridas nas competências da DFP;
13. Autorizar a realização e o pagamento das seguintes despesas, em cumprimento de contratos cuja celebração foi devidamente autorizada e com cabimento e compromisso devidamente realizados, nos termos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a) Encargos com Via Verde;
 - a) Comissão por utilização de TPA;
 - b) Comissão por pagamento através de TPA;
 - c) Comissão mensal relativa ao contrato SIBS;
 - d) Tarifa por remessa de cobrança por Multibanco a pagar à SIBS.
14. Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do n.º 1 do artigo 38.º da citada lei, no que respeita a:
 - a) Todas as despesas elencadas no n.º 16 do despacho n.º 6-VE/2022, de 9 de maio;
 - b) Amortizações e juros de empréstimos elencados no Mapa de Empréstimos a Médio e Longo Prazo anexo ao Orçamento Municipal;
 - c) Rendas dos contratos de locação financeira devidamente autorizados, nos termos previstos legalmente;
15. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
16. Exercer as demais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em correlação com as atribuições orgânicas da Divisão de Finanças e Património ou que lhe sejam conferidas por despacho, por lei ou por deliberação da câmara municipal.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2022, ficando ratificados todos os atos praticados até à presente data, pela Chefe da Divisão de Finanças e Património (DFP) no âmbito das competências que ora



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Ihe são subdelegadas.

Divulgue-se pelos Serviços nos termos do disposto do n.º 2, do artigo 47º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 22 de julho de 2022”

Para constar se publica o presente EDITAL, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 22 de julho de 2022

A Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, em regime de substituição

(com subdelegação de competências nos termos do despacho n.º 41-PR/2022, de 9 de maio e
despacho n.º 06-VE/2022, de 9 de maio)

Ana Sofia Canas

